

Lei nº 150

Concede subvenção ao Ginásio
Senhora do Porto.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Ginásio Senhora do Porto, da cidade, a subvenção anual de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para ser aplicada na sua manutenção.

Artigo 2º) A Prefeitura consignará em seus orçamentos anuais dotação específica, para atender ao respectivo pagamento.

Artigo 3º) Para atender às despesas no corrente exercício, com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para reforço da dotação 3.2.1.062 - Subvenções Sociais - Auxílio ao Ginásio, do orçamento vigente.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 29 de março de 1968.
José Rodrigues Rocha Sobrinho
José Rodrigues Rocha Sobrinho Prefeito Municipal